



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PORTARIA PRESI 457

Dispõe sobre a implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe nas seções judiciárias de Mato Grosso, Piauí, Pará, Bahia e Minas Gerais e suas respectivas subseções judiciárias.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0002542-91.2014.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

a) a Resolução do Conselho Nacional de Justiça 185, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

b) a Resolução Presi 22 de 27 de novembro de 2014, que instituiu o PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região e delegou ao Presidente definir, por meio de portaria, o cronograma de implantação;

c) a Resolução Presi 17 de 13 de maio de 2015, que expandiu as classes processuais distribuídas no PJe, no 2º grau de jurisdição, com a inclusão da classe *suspensão de segurança* dos processos originários do PJe;

d) as reuniões e deliberações da Comissão Técnica e do Comitê Gestor Regional do PJe–TRF1, que indicaram as possibilidades técnicas e operacionais para expansão do PJe nas Seções Judiciárias do Mato Grosso, Piauí, Pará, Bahia e Minas Gerais, e suas respectivas subseções judiciárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º** DEFINIR o cronograma de expansão da instalação do Processo Judicial Eletrônico – PJe, na Justiça Federal da 1ª Região, na forma que se segue:

Data de implantação	Seção Judiciária
07/04/2016	Mato Grosso
12/05/2016	Piauí
09/06/2016	Pará
15/09/2016	Bahia

Parágrafo Único. A implantação nas datas definidas no cronograma constante do *caput* deste artigo será extensiva às subseções judiciárias.

**Art. 2º** Serão distribuídos no PJe as classes processuais definidas no art. 4º da Resolução Presi 22/2014, com a alteração da Resolução Presi 17/2015, a saber:

I – no 1º grau de jurisdição:

a) mandado de segurança individual e coletivo;

b) ação monitória;

II – no 2º grau de jurisdição:

a) apelação e agravo de instrumento em processos que tramitem no PJe em 1º grau de jurisdição;

b) mandado de segurança individual e coletivo sujeito à competência originária do Tribunal;

c) suspensão de segurança dos processos originários do PJe.

§ 1º Os incidentes dos processos que tramitem no PJe serão distribuídos no mesmo sistema.

§ 2º Os processos distribuídos anteriormente à implantação do PJe continuarão sendo processados nos respectivos sistemas até que haja viabilidade técnica para gradativa migração para o PJe.

**Art. 3º** Determinar a automática suspensão da autuação de processos pelo Processo Digital da 1ª Região – e-Jur das classes processuais que passarão a tramitar no PJe, a partir da data de sua implantação em cada uma das seções judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria e em suas subseções judiciárias.

**Art. 4º** A Secretaria do Tribunal e as seções judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria deverão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data definida para a implantação do PJe, promover ampla divulgação da instalação do sistema, indicando a competência territorial e as classes processuais abrangidas, na internet, nos murais de avisos, mediante publicação de aviso no e-DJF1 - caderno judicial e encaminhamento de ofícios à seção da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos órgãos da Advocacia Pública.

**Art. 5º** Existindo até a data de implantação algum impeditivo relevante que venha a ser apontado pelo CTR-PJe-TRF1 ou pelo CGR-PJe-TRF1, estes deverão comunicar à Presidência para reavaliação das datas.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 22/12/2015, às 13:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código  
verificador **1588358** e o código CRC **6E973133**.

---

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0002542-91.2014.4.01.8000

1588358v2

---

Criado por [tr18802ps](#), versão 2 por [tr45103](#) em 22/12/2015 12:49:54.